



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

### Gabinete do Vereador Jair Tatto

#### PROJETO DE LEI

**“Dispõe sobre a disponibilização de tendas e banheiros químicos para Organizações não Governamentais sem fins lucrativos- ONG’s e Instituições Religiosas de apoio a moradores em situação de rua em decorrência do Covid-19 no município de São Paulo e dá outras providências”**

**Art. 1º** Ficam disponibilizadas tendas e banheiros químicos para organizações não governamentais sem fins lucrativos- ONG’s e Instituições Religiosas de apoio a moradores em situação de rua, enquanto pendurar a situação de emergência no Município de São Paulo.

**Art. 2º** As tendas e os banheiros químicos serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Turismo da Prefeitura de São Paulo, sendo autorizada a celebrar convênios com instituições de iniciativa privada.

**Art. 3º** As Subprefeituras devem definir, no âmbito de suas circunscrições territoriais, montagem de tendas e dos banheiros químicos.

**Paragrafo único.** A montagem de tendas e dos banheiros químicos descritas neste caput serão feitas de forma voluntária, das ONG’s sem fins lucrativos e das Instituições Religiosas de apoio a moradores em situação de rua atendendo as solicitações e necessidades de cada Organização.

**Art. 4º** As ONG’s deverão fazer o cadastro na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social- SMADS.

**Paragrafo único.** As entidades deverão fornecer as seguintes informações:

- I. Estatuto da ONG e/ou da Organização Religiosa;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO Gabinete do Vereador Jair Tatto

- II. Proposta de desenvolvimento das atividades que serão realizadas durante a situação de emergência;
- III. Data, hora e local;
- IV. Número de colaboradores que efetuarão o atendimento.

**Art. 5º** Os colaboradores dessas ONG's e Instituições Religiosas deverão utilizar máscaras, luvas e álcool em gel para a segurança da equipe e das pessoas em situação de rua.

**Art. 6º** O poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber na data de sua publicação.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Às Comissões competentes.

Sala das Sessões, 01 de abril de 2020.

Vereador Jair Tatto

PT



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

### Gabinete do Vereador Jair Tatto

#### JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei visa disponibilizar tendas e banheiros químicos para Organizações não governamentais sem fins lucrativos- ONG's e Instituições Religiosas de apoio a moradores em situação de rua, enquanto pendurar a situação de emergência no Município de São Paulo.

A cidade de São Paulo conforme o Censo de 2019 tem cerca de 24.344 pessoas em situação de rua. Em meio às medidas restritivas de combate ao coronavírus, como o isolamento social, há voluntários que trabalham para levar alimentos e produtos de higiene pessoal para essas pessoas que estão em situação vulnerável.

As Organizações, muitas vezes não tem local fixo para fazer o trabalho de distribuição de marmiteix e produtos de higiene, como também, local para que possam fazer as suas necessidades, dependendo da boa vontade de comerciantes. Com a situação de isolamento causado pelo Covid-19 os voluntariados não encontram opções.

Sendo assim, o projeto tem como objetivo encontrar soluções para essas pessoas que fazem um trabalho social e que buscam o bem estar dos mais vulneráveis, ou seja, pessoas em situação de rua.

Assim, submeto este projeto de lei para análise e aprovação.